

LEI Nº 2909, DE 21/07/2015



CONCEDE VANTAGEM PARA SERVIDORES PARTICIPANTES DA OPERAÇÃO BALADA SEGURA.

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da **Lei Orgânica** Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída aos servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, designados para atuarem nas ações da Operação Balada Segura, a vantagem equivalente a 1,2 UPR por ação.

§ 1º A designação dos servidores se dará por solicitação do titular da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e efetivada mediante portaria do chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A vantagem referida no caput deste artigo exclui a percepção de remuneração por hora extraordinária, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, e não será incorporada ao vencimento do servidor.

§ 3º Em exceção ao parágrafo anterior, a gratificação prevista nesta Lei será para a jornada de trabalho de 6 horas para a Operação Balada Segura, sendo que após esse período os servidores farão jus à remuneração por hora extraordinária.

§ 4º Os servidores que atuarem na Operação Balada Segura farão jus a um vale alimentação adicional a partir de 04 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal